



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 27 de agosto de 2024**

**ANO III – Edição 677**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Licitação ..... 2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP  
CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 –  
Centro  
CEP: 19.220-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 27 de agosto de 2024**

**ANO III – Edição 677**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Narandiba torna pública a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da APAE de Pirapozinho, fundamentada no art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014. A referida contratação tem como objetivo o desenvolvimento do Projeto “Replanejando Caminhos”, destinado ao atendimento especializado de adolescentes com deficiências múltiplas que, devido à sua idade, não podem ser atendidos pela rede regular de ensino.

A decisão pela inexigibilidade de licitação se baseia na comprovada expertise da APAE de Pirapozinho, uma entidade sem fins lucrativos, que possui notória competência e excelência na prestação de serviços sociais, especialmente no cuidado e educação de adolescentes com necessidades especiais.

Em cumprimento à legislação vigente, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, para que qualquer interessado possa apresentar impugnação à presente inexigibilidade, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Narandiba, 22 de agosto de 2024.